



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



LEI Nº 1.947, DE 05 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei nº 1.273, de 02 de outubro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização, e a estruturação da Procuradoria Geral do Município de Jaguaré-PGMJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré decreta e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. A Lei nº 1.273, de 02 de outubro de 2015, passa a vigorar acrescido do Art. 28-A seguinte:

Art. 28-A. As atividades e funções desempenhadas pelos Procuradores Municipais poderão ser exercidas fora das dependências da Procuradoria Geral do Município, em regime de teletrabalho, desde que observadas as diretrizes, os requisitos e as condições estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 2º. Art. 45 Lei nº 1.273, de 02 de outubro de 2015, passa a vigorar com o § 4º seguinte:

Art. 45 (...)

(...)

§ 4º O Cargo de Advogado passa a ser denominado Procurador Municipal.

Art. 3º. Passa a vigorar a nova tabela salarial do cargo efetivo de Procurador Municipal, alterando-se o anexo I da Lei nº 1.273, de 02 de outubro de 2015:

Gabinete do Prefeito Jaguaré/ES, aos cinco dias de maio de dois mil e vinte e seis (05.05.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

CARGOS EFETIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



PROCURADOR MUNICIPAL

PADRÃO										
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 4.681,00	R\$ 4.915,05	R\$ 5.160,80	R\$ 5.418,84	R\$ 5.689,78	R\$ 5.974,27	R\$ 6.272,99	R\$ 6.586,64	R\$ 6.915,97	R\$ 7.261,77
II	R\$ 5.149,10	R\$ 5.406,56	R\$ 5.676,88	R\$ 5.960,73	R\$ 6.258,76	R\$ 6.571,70	R\$ 6.900,29	R\$ 7.245,30	R\$ 7.607,57	R\$ 7.987,94
III	R\$ 5.617,20	R\$ 5.898,06	R\$ 6.192,96	R\$ 6.502,61	R\$ 6.827,74	R\$ 7.169,13	R\$ 7.527,59	R\$ 7.903,96	R\$ 8.299,16	R\$ 8.714,12
IV	R\$ 6.085,30	R\$ 6.389,57	R\$ 6.709,04	R\$ 7.044,50	R\$ 7.396,72	R\$ 7.766,56	R\$ 8.154,88	R\$ 8.562,63	R\$ 8.990,76	R\$ 9.440,30

	K	L	M	N	O	P	Q
	R\$ 7.624,86	R\$ 8.006,10	R\$ 8.406,41	R\$ 8.826,73	R\$ 9.268,06	R\$ 9.731,47	R\$ 10.218,04
	R\$ 8.387,34	R\$ 8.806,70	R\$ 9.247,04	R\$ 9.709,39	R\$ 10.194,86	R\$ 10.704,60	R\$ 11.239,83
	R\$ 9.149,83	R\$ 9.607,32	R\$ 10.087,68	R\$ 10.592,07	R\$ 11.121,67	R\$ 11.677,75	R\$ 12.261,64
	R\$ 9.912,32	R\$ 10.407,93	R\$ 10.928,33	R\$ 11.474,74	R\$ 12.048,48	R\$ 12.650,90	R\$ 13.283,45

Art. 4º. As despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Jaguaré/ES, aos cinco dias de maio de dois mil e vinte e seis (05.05.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito